

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1214

Institui o Prêmio Tese UFG na Universidade Federal de Goiás.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 6 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.013095/2013-26,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Prêmio UFG de Teses, que deverá ser outorgado como reconhecimento ao mérito dos trabalhos realizados por docentes e discentes no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás.
- **Art. 2º** O Prêmio Tese UFG será outorgado aos melhores estudos desenvolvidos nas seguintes áreas do conhecimento:
 - I Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
 - II Ciências Exatas e Engenharias;
 - III Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.
- **§ 1º** No caso de Teses cujo tema tenha natureza multidisciplinar, esta será inserida em uma das áreas elencadas no *caput* deste artigo, em acordo à Coordenadoria do Programa de origem do estudo.
- **§ 2º** Cada Coordenadoria de Programa de Pós-Graduação poderá indicar uma única Tese, defendida no ano anterior, para concorrer ao Prêmio Tese UFG.
- **§ 3º** As Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação poderão decidir pela não indicação de Tese ao Prêmio.
- **§** 4º A Coordenadoria de Pós-Graduação de cada Programa deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG toda a documentação exigida nos editais específicos do Prêmio.
- **Art. 4º** O Prêmio Tese UFG consistir-se-á das seguintes premiações:
 - I concessão, aos autores das Teses vencedoras em cada uma das áreas do conhecimento, de diploma de Reconhecimento Institucional, medalha e auxílio financeiro para participação em congresso internacional;
 - II concessão, aos orientadores das Teses vencedoras, de diploma de Reconhecimento Institucional, medalha e auxílio financeiro para participação em congresso internacional ou o valor

correspondente para custeio de projeto de pesquisa;

- III outorga de Reconhecimento Institucional aos Programas nos quais as Teses vencedoras estão vinculadas.
- **§** 1º O prazo para usufruir do auxílio financeiro referido no *caput* deste artigo é de doze (12) meses, improrrogáveis, a contar da data de divulgação do resultado oficial da premiação.
- § 2º Os valores do auxílio financeiro serão definidos em edital específico de acordo com a disponibilidade financeira da Universidade Federal de Goiás.
- **Art. 5º** A concessão do Prêmio Tese UFG dar-se-á a partir de julgamento dos trabalhos em cada uma das áreas do conhecimento, feito por uma comissão julgadora previamente nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como critérios aqueles definidos em edital específico.
- **§** 1º As comissões julgadoras serão compostas por, no mínimo, três membros, sendo dois deles professores da UFG e um externo à UFG, e a presidência da comissão deverá ser exercida por um dos membros da UFG.
- **§** 2º Além do Prêmio referido no *caput* do artigo 4º, cada comissão poderá conceder Menção Honrosa com direito a diploma de Reconhecimento Institucional.
- § 3º Cada comissão poderá decidir pela não atribuição do Prêmio, caso nenhuma Tese possua qualidade que justifique a concessão de premiação na área.
- **§ 4º** O resultado de cada uma das comissões julgadoras será homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 6º** A PRPPG divulgará o resultado homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 7º** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC.
- **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 6 de setembro de 2013

Prof. Edward Madureira Brasil - Reitor -